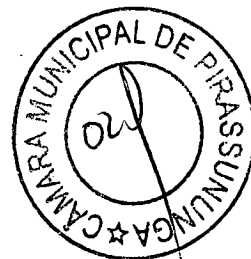




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 106/2016 -

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual “Pró-Santa Casa II”, para os fins que menciona e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos da região, através do Colegiado de Gestão Regional de Araras, formado a partir de termo de parceria subscrito com a Secretaria Estadual de Saúde, no Programa “Pró-Santa Casa II”, visando auxiliar financeiramente instituições filantrópicas sem fins lucrativos que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º O Município de Pirassununga faz parte do Colegiado Regional de Araras, juntamente com os Municípios de Leme, Santa Cruz da Conceição, Araras e Conchal.

§ 2º Os valores dos incentivos a serem concedidos através da implantação do Programa “Pró-Santa Casa II” serão compartilhados entre o Gestor Estadual e os Gestores Municipais, no percentual de 70% e 30%, respectivamente, conforme Deliberação CIB –15, de 22 de março de 2010, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo.

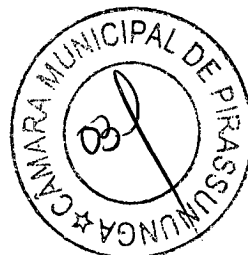
§ 3º A autorização outorgada nesta Lei compreende a subscrição de termos de eventual aditivo e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade precípua de auxiliar Hospitais Filantrópicos da região, que promovam o atendimento médico gratuito à população do Município de Pirassununga.

§ 4º O convênio firmado terá duração máxima de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Art. 2º Em contrapartida ao convênio firmado, o Poder Executivo Municipal repassará, às instituições beneficiadas, através do Colegiado de Gestão Regional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Araras, o montante até o limite de R\$ 189.194,74 (cento e oitenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Parágrafo único. As instituições a serem beneficiadas com o auxílio tratado na presente Lei serão escolhidas pelo Colegiado de Gestores Regional de Araras.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.99 - fonte 01 - código de aplicação 310000 - despesa 432, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2015.

Pirassununga, 13 de outubro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 18 de 10 de 2016

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 18 de 10 de 2016

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 18 de 10 de 2016

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de 08 NOV 2016
Pirassununga, de de

Presidente

Retirado por falta de pareceres
das Comissões Permanentes.

Sala das Sessões, 18/10/2016

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 01 de 11 de 2016

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis, **visa autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual “Pró-Santa Casa II”, para os fins que menciona e dá outras providências.**

O projeto Pró-Santa Casa vem sendo desenvolvido em parcerias desde o exercício de 2008, tendo sempre recebido o apoio desta Casa de Leis que vem autorizando o Executivo Municipal a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo.

O Programa, de apoio financeiro e organizacional, é elaborado de forma bipartite pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e pelo COSEMS SP - Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo, e leva em consideração a necessidade de aperfeiçoamento na qualidade de assistência prestada pelas instituições filantrópicas ao Sistema Único de Saúde.

Diante do Pró-Santa Casa II, foi pactuado no Colegiado Gestor Regional (CGR) o Plano Operativo o qual foi enviado à Secretaria Estadual de Saúde, onde os municípios se comprometem a repassar contrapartida de 30% (trinta por cento) do valor repassado pelo Estado para as Santas Casas pertencentes ao Programa, de acordo com seu percentual.

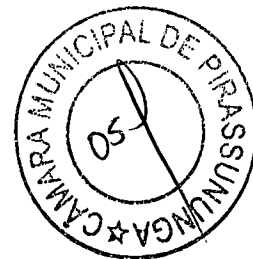
Em sendo a Santa Casa de Misericórdia parte integrante do sistema de saúde local e regional, por consequência, faz parte também desse trabalho realizado em parceria: Executivo Municipal - Hospitais Filantrópicos - Governo do Estado de São Paulo, proporcionando atendimento de qualidade por meio de tecnologias modernas, profissionais altamente qualificados e comprometidos com a humanização de seus pacientes, tudo em face de seu Plano de Trabalho, cuja cópia colacionamos a esta exposição de motivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Em razão da Lei nº 4.786/2015, prever duração máxima de doze meses para entabulação do respectivo convênio e, considerando seus efeitos retroagindo a 1º de julho de 2014, necessária se faz retroatividade da norma em questão.

Vejam nobres vereadores que esse é mais um importante serviço de saúde pública proporcionado à população de Pirassununga e, no nosso entendimento, merece ter continuidade, tendo para tanto, nova autorização legislativa, motivo pelo qual, submetemos o presente intento a esse colendo Legislativo.

Importante fazer constar que todo o conteúdo desta propositura encontra-se devidamente protocolizado nos autos do procedimento administrativo nº 3.349, de 3 de setembro de 2010.

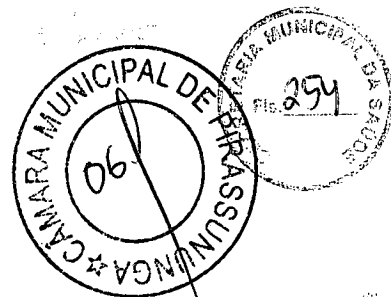
Dada à clareza com que o projeto segue redigido e o incontestável interesse público que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo, encarecendo para a matéria regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 13 de outubro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

**PLANO OPERATIVO
PROGRAMA PRÓ-SANTA CASA – II**

Ano: 2015



PLANO OPERATIVO DA ASSISTÊNCIA PACTUADA ENTRE A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA, A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAS E O COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL DE ARARAS (CGR ARARAS) DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA (DRS X).

1- INTRODUÇÃO

O Pacto pela Saúde instaura um novo olhar para a gestão das ações, destacando como instância de planejamento, deliberação e articulação os Colegiados de Gestão Regional (CGR), definindo o território regional como espaço privilegiado para a construção de relações para o reconhecimento das demandas regionais, busca de alternativas e resolutividade. Os CGR são constituídos por representantes do órgão gestor municipal e estadual, proporcionando a aproximação das relações institucionais e a consolidação dos princípios de garantia de acesso, equidade e controle social na perspectiva da regionalização prevista pela Lei Orgânica da Saúde.

Para a constituição dos CGR do Departamento Regional de Saúde de Piracicaba (DRS X), buscou-se através do exercício democrático e participativo, a definição territorial considerando aspectos culturais, logísticos e de relações estabelecidas pela reciprocidade e solidariedade no enfrentamento às demandas da população.

Assim o CGR Araras vem consolidando a perspectiva de gestão coletiva da área de saúde, no que se refere à hierarquização e regionalização do atendimento, contanto com a participação efetiva dos municípios de Araras, Conchal, Leme, Santa Cruz da Conceição e Pirassununga.

Neste cenário, a proposta da Secretaria de Estado da Saúde para o Programa Pró-Santa Casa 2, oportuniza ao CGR um exercício efetivo na gestão de planejamento, compreendendo as instâncias de negociação, previsão de recursos disponíveis, resultados a serem alcançados, pactuação e regulação, instituindo junto aos atores envolvidos, o reconhecimento das singularidades locais e regionais, com foco na territorialização como base para a organização do sistema de saúde.

O processo para consolidação deste Plano Operativo contou com o envolvimento e compromisso dos municípios na identificação das demandas, disponibilização de recursos para a contrapartida prevista e definição da regulação de acesso; e apoio técnico da equipe da DRS X, na consolidação e sistematização das informações, mediação nas negociações entre contratantes e contratados.

Este Plano Operativo pretende estabelecer a realização de ações entre Entes Públicos durante o período de 12 meses, propiciando o fortalecimento da assistência hospitalar filantrópica no Sistema Único de Saúde – SUS, contribuindo com o enfrentamento das crises financeiras dessas instituições e possibilitando o resgate da manutenção da assistência de forma ordenada, otimizada e conjunta.

O CGR Araras aponta a demanda reprimida, estabelecendo as prioridades na rede assistencial que a partir desse programa encontrarão encaminhamento junto aos parceiros contemplados.

Nesta perspectiva o CGR Araras, tem como parceiros aptos à execução deste programa os seguintes prestadores: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras (ISCM Araras) e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga (ISCM Pirassununga), o que já vinham participando das etapas anteriores. A proposta apresentada pelas duas instituições em relação à demanda reprimida encaminhada pelos municípios que atende as necessidades do Colegiado. Os recursos repassados serão avaliados, pelo Colegiado, trimestralmente em relação as metas executadas, podendo ser redirecionado a outro prestador.

Com isto espera-se que durante este período, estes hospitais filantrópicos que prestam serviços ao SUS no CGR Araras - DRS X, organizem-se no sentido de equilibrar suas finanças melhorando e qualificando a assistência.

2- OBJETIVOS

- 2.1- Apoiar financeiramente os hospitais filantrópicos, responsáveis por serviços de saúde hospitalares, de referência do CGR Araras - DRS X, selecionada conforme os critérios definidos pelo Programa;
- 2.2- Aperfeiçoar a organização regional da assistência hospitalar e o acesso da população aos recursos hospitalares de saúde, por meio da regulação estadual de 100% das internações contratualizadas e de outros procedimentos ambulatoriais referenciais, realizados pelas Entidades;
- 2.3- Aperfeiçoar a qualidade da assistência prestada pelos hospitais filantrópicos do CGR Araras, mediante o estabelecimento de contrato, com definição de pré-requisitos e metas de qualidade, conforme critérios definidos pelo Programa.
- 2.4- Estabelecer convênio para fornecimento de campo de estágio às Escolas Técnicas (ETEC) e Faculdades Técnicas (FATEC), para as carreiras relacionadas à área da saúde, devendo fornecer relatórios periódicos ao Departamento Regional de Saúde – DRS X – Piracicaba, referente ao atendimento prestado em consonância com o Termo Aditivo, Plano de Trabalho e o presente Plano Operativo.
- 2.5- Estabelecer retaguarda para o Ambulatório Médico de Especialidade – AME, pertencente ao CGR de Araras para cirurgias de média complexidade quando da impossibilidade de resolução dentro daquele e de outros AMEs existentes.

3- JUSTIFICATIVA

O CGR Araras é constituído pelos municípios de: Araras, Conchal, Leme, Pirassununga e Santa Cruz da Conceição, totalizando uma população de 318.281 habitantes (SEADE 2013).

Os municípios que compõe a CGR Araras contam com as seguintes instituições filantrópicas de assistência hospitalar: ISCM Pirassununga, ISCM Leme, ISCM Araras e Associação Filhas de São Camilo (Conchal). Todos possuem caráter de entidade beneficente sem fins lucrativos e prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), enfrentando dificuldades financeiras para a manutenção de suas atividades, bem

como, para oferecer atendimento que contemple todas as demandas da CGR Araras, realidade esta já identificada através do Programa Pró-Santa Casa – 2.

A demanda crescente por serviços especializados, considerados de média complexidade e a carência de recursos para atendimento dessas necessidades foram detectadas pelo Colegiado enquanto prioridade à viabilização deste Plano Operativo.

Nesta perspectiva, foram indicadas as seguintes demandas: procedimentos de apoio diagnóstico com retaguarda laboratorial para exames de imagem e de patologia clínica; cirurgias eletivas nas especialidades de Otorrinolaringologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Vascular, Oftalmologia e Ortopedia

Considerando as condições para realização deste Plano Operativo, estão aptos a participar todos prestadores acima relacionados. No entanto, o CGR Araras elegeu a ISCM Pirassununga e a ISCM Araras para receber os recursos integralmente. O CGR Araras avaliará a execução das metas pactuadas, definindo a manutenção ou redistribuição dos recursos junto aos demais prestadores.

A proposta ora apresentada oportunizará a ampliação no acesso à atendimentos demandados pela população local, bem como, a qualificação e humanização dos processos de trabalho.

4- CARACTERIZAÇÃO DOS HOSPITAIS

Histórico da instituição: **A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras**, registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/ CNES sob n.º 2081253, entidade beneficente sem fins lucrativos, está em funcionamento desde 27 de janeiro 1906, atualmente possui 181 leitos, destes 111 estão disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde. Presta atendimento ambulatorial, internação, urgência e SADT.

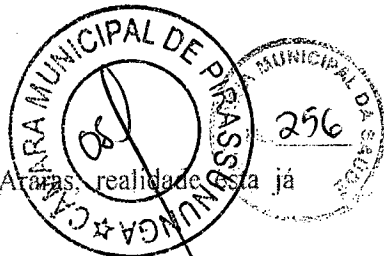
Característica Geral do Hospital, Missão e Participação no SUS: A Santa Casa de Misericórdia de Araras é referência para uma região de aproximadamente 300.000 habitantes para procedimentos em Hemodinâmica, Cirurgia Cardíaca, Hemodiálise, Gestação de Alto Risco, Quimioterapia, UTI Adulto III e Pediátrica III. Tem como objetivo manter, administrar e desenvolver o Hospital São Luiz e Maternidade Condessa Marina Crespi, promovendo assistência aos desvalidos sem distinção religiosa, social, racial ou econômica, sem finalidade lucrativa. Realiza em média 470 internações SUS, correspondendo 60% do total das internações e 5.690 atendimentos em Pronto Socorro, correspondendo 77% do total.

Informações Cadastrais:

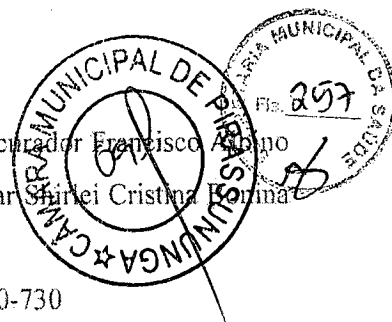
CNPJ: 44.215.341/0001-50

CNES: 2081253

Mesa Administrativa: Décio Pereira Soares, Luiz Carlos Franzini, Rui Cesar Alves, Santo Augusto Pissinatti Filho, Mauricio José, Marangoni, Eduardo Canassa Castro, Fernando De La Puente Fernandes, Germano Cláudio Quenzer Gândara.



Diretoria: Provedor – Eduardo de Moraes, Secretário Sylvio Roberto Baggio, Procurador Francisco Assis de Assumpção Castro, Tesoureiro Ederley Antonio Roesler, Administradora Hospitalar Shirley Cristina Lima.



Endereço: Praça Dr. Narciso Gomes, 49 – Centro – Araras/SP – CEP: 13600-730

– METAS A SEREM ATINGIDAS:

Ampliar a assistência e integração dos serviços existentes no Hospital ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e acessibilidade através do estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas e indicadores estabelecidos no Plano Operativo.

Ações de Humanização na instituição: Acolher o cliente atendendo-o de modo integral, como um ser biopsico – social, respeitando sua individualidade e suas necessidades.

Política de Medicamento: Compra para reposição conforme utilização.

Atenção à Saúde Materno Infantil: Alojamento conjunto.

Realização de cursos para gestantes, incentivando o parto normal e a amamentação, as gestantes que participarem dos cursos receberão doação de enxovais.

Realização de orientações para os acompanhantes das gestantes estarem preparados para assistir ao parto.

Gestão Hospitalar: Estabelecer organograma funcional, garantir cronograma das capacitações internas e externas, manter as reuniões de gerentes com equipes de trabalho e melhorar dados estatísticos do hospital.

Comissões existentes e atuantes: Infecção hospitalar, Comissão de revisão de prontuários, Comissão de óbitos, Curativos e Código Azul.

Manutenção e infra-estrutura: Possuir capacidade técnica e gerencial para realizar com qualidade a manutenção de equipamentos e infra-estrutura, e quando necessário, contrataremos serviços especializados.

- SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

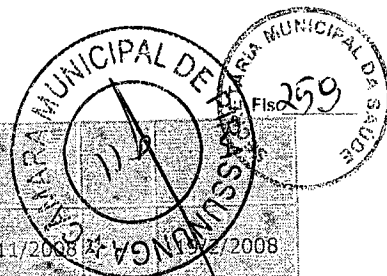
Apresentação de relatórios mensais, com a quantidade de atendimentos e procedimentos realizados, bem como os valores de cada um deles.

HABILITAÇÕES:

HABILITAÇÃO HOSPITALAR CAD. L. 10.1 - ANEXO								
Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento pela CGSI
2413	BANCO DE TECIDO OCULAR HUMANO	Nacional	03/2000	---	PORT. SAS 206 DE 25/03/2002		0	//
2412	BUSCA ATIVA DE ÓRGÃOS	Nacional	03/2000	---	PORT. SAS 206 DE 25/03/2002		0	//
0803	CIRURGIA CARDIOVASCULAR E PROCEDIMENTOS EM	Nacional	10/2006	---	SAS 721	28/09/2006		16/10/2006



1604	CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA COLUNA E DOS NERVOS PERIFERICOS	Nacional	01/2008	11/2008	PT SAS 646	10/11/2008		16/1/2009
2407	CORNEA/ESCLERA	Nacional	03/2000	04/2010	SAS 209	10/04/2008		//
2801	CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL	Local	10/2006	---	SAS/629	07/11/2006	0	3/2/2010
0901	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES CARDIOVASCULARES	Local	10/2006	---	SAS/629	07/11/2006	0	3/2/2010
0901	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES CARDIOVASCULARES	Local	10/2006	---	SAS/629	07/11/2006	0	3/2/2010
0906	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES DECORRENTES DA AIDS	Local	10/2006	---	SAS/629	07/11/2006	0	3/2/2010
0906	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES DECORRENTES DA AIDS	Local	10/2006	---	SAS/629	07/11/2006	0	3/2/2010
0903	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES NEUROLÓGICAS	Local	10/2006	---	SAS/626	07/11/2006	0	3/2/2010
0903	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES NEUROLÓGICAS	Local	10/2006	---	SAS/626	07/11/2006	0	3/2/2010
0905	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES ONCOLÓGICAS	Local	10/2006	---	SAS/629	07/11/2006	0	3/2/2010
0905	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES ONCOLÓGICAS	Local	10/2006	---	SAS/629	07/11/2006	0	3/2/2010
0904	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES OSTEOMUSCULAR E DO TECIDO CONJUNTIVO	Local	10/2006	---	SAS/629	07/11/2006	0	3/2/2010
0904	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES OSTEOMUSCULAR E DO TECIDO CONJUNTIVO	Local	10/2006	---	SAS/629	07/11/2006	0	3/2/2010
0902	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES PNEUMOLÓGICAS	Local	10/2006	---	SAS/629	07/11/2006	0	3/2/2010
0902	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES PNEUMOLÓGICAS	Local	10/2006	---	SAS/629	07/11/2006	0	3/2/2010
2304	ENTERAL E PARENTERAL	Nacional	01/2008	---	SAS 120 RETIF	14/04/2009		26/9/2008
0807	LABORATÓRIO DE ELETROFISIOLOGIA, CIRURGIA CARDIOVASCULAR E PROCEDIMENTOS DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA. O	Nacional	10/2006	---	SAS 721	28/09/2006		16/10/2006
1901	LAQUEADURA	Local	06/2004	---	MEMO 102/2004- CGSI- SAS/DF.	20/07/2007	0	3/2/2010
1612	NEUROCIRURGIA I	Nacional	09/1999	12/2007	PT. SAS 503-CGSI	18/09/2007		//
1402	REFERENCIA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO TERCIARIO A GESTACAO DE ALTO RISCO	Nacional	04/1999	---			0	//
1101	SERVICO HOSPITALAR PARA TRATAMENTO AIDS	Nacional	07/1992	---			0	//
1603	TRAUMA E ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO	Nacional	01/2008	11/2008	PT SAS 646	10/11/2008		16/1/2009
1605	TUMORES DO SISTEMA NERVOOSO	Nacional	01/2008	11/2008	PT SAS 646	10/11/2008		16/1/2009
1706	UNACON	Nacional	09/2007	---	PT SAS 62	11/03/2009		13/2/2008
0801	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR*	Nacional	10/2006	---	SAS 721	28/09/2006		16/10/2006
1501	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE	Nacional	09/2005	---	563 SAS	11/10/2005		24/10/2005



	ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA (SERVIÇO DE NEFROLOGIA)							
1601	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA	Nacional	01/2008		PT SAS 646	10/11/2008	12/2/2008	
2301	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL	Nacional	01/2008		SAS 120 RETIF	14/04/2009		26/9/2008
2604	UTI III ADULTO	Nacional	10/1998		PT SAS 183	15/10/1998	14	//
2606	UTI III PEDIÁTRICA	Nacional	10/1998		PT SAS 183	15/10/1998	7	//
1902	VASECTOMIA	Local	10/2006		SAS/629	07/11/2006	0	3/2/2010
2901	VIDEOCIRURGIAS	Local	06/2009		629	17/07/2009	0	3/2/2010

A Santa casa de Misericórdia de Pirassununga fundada em 09 de fevereiro de 1902, com o objetivo de prestar assistência médica à população menos favorecida, tem sido, ao longo deste século, a referência hospitalar para o Município.

Para acompanhar a evolução da tecnologia hospitalar, a entidade vem se modernizando, abrigando-se atualmente numa área de 12.009,473 m², com edificação de 6.668,35 m², prestando serviços de média complexidade para a cidade e região, que abrange mais de 100.000 habitantes. É o único Hospital da cidade, com 82 leitos gerais e 10 leitos de UTI's.

A Instituição conta com Equipe Técnica qualificada e por isso o atendimento é de grande resolutividade. Mantém Comissões de Controle de Infecção Hospitalar, Ética Médica, Revisão de Prontuários, Comissão Intra Hospitalares para Transplante de Órgãos e Tecidos, Análise de Óbitos e Setor de Custos Hospitalares.

A Santa Casa de Pirassununga tem novos dirigentes desde outubro de 2003, dirigentes estes que, em sua maioria, são empresários de destaque no município e que, conscientemente propuseram-se a reestruturar as condições físicas e operacionais da Santa Casa, em benefício da comunidade.

Pirassununga situa-se à margem da Rodovia Anhanguera, no quilometro 210, importante rodovia da malha viária do Estado de São Paulo. Fazem parte de nossa comunidade a AFA - Academia da Força Aérea de Pirassununga e o 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado do Exército que, juntamente com a população civil, totaliza mais de 70 mil habitantes.

Como instituição de saúde, portanto, participante natural do Sistema de Saúde do Município, a partir de 2010 foi alterada a Gestão do Município, passando de Semi-Plena para Gestão Plena. A partir deste momento o "comprador" de serviços passa a ser diretamente o Município, onde busca a integração com a Secretaria Municipal de Saúde, para as ações que possam desenvolver um trabalho em conjunto, cujos resultados só trarão benefícios à população.

Pelas atuais características, os atendimentos são, preponderantemente de baixa complexidade, porém dispomos de um Corpo Clínico com qualificação técnica de realizar para procedimentos de média e alta

2

2008

4

complexidade. Neste ano estão dando continuidade nos trabalhos de credenciamento para procedimentos de alta complexidade.

Hospital de Média Complexidade, com capacidade para 82 leitos, sendo destes, 56 disponíveis para o SUS. Dez (10) leitos de UTI. Gestão do Município, Plena. O hospital conta hoje com 370 funcionários, um corpo clínico com 90 médicos.

Hoje 70% (setenta por cento) de todo atendimento a pacientes são do convênio SUS (Sistema Único de Saúde), tanto internados, como pronto socorro.

- METAS A SEREM ATINGIDAS:

Ampliar a assistência e integração dos serviços existentes no Hospital ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e acessibilidade através do estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas e indicadores designados no Plano Operativo.

Pronto Socorro – manter a resolutividade dos atendimentos prestados aos pacientes neste setor, bem como a qualidade dos exames solicitados de S.A.D.T., somente o necessário. Nos casos das internações serão trabalhados com os médicos somente os casos necessários.

Nos casos cirúrgicos, serão trabalhadas ações que visam uma rápida recuperação do paciente e, quanto aos atendimentos de Urgência e Emergência, será dada a atenção necessária.

Continuidade nas ações de Humanização aos pacientes e seus familiares, trabalho este iniciado em 2007 com a contratualização.

Na questão política de Medicamento, serão mantidas as rotinas de aquisição / distribuição / armazenamento, bem como estar sempre revendo a padronização dos mesmos.

Sobre a atenção à Saúde Materno Infantil, a entidade tem demonstrado ao longo destes anos uma grande preocupação a estes pacientes bem como seus progenitores.

A Gestão Hospitalar do hospital evoluiu nestes anos com a contratação de profissionais com conhecimentos nesta área, além de investimentos na parte tecnológica, na compra de novos computadores, reestruturação da rede de dados e um Sistema de Gestão que abrange todos os setores, desde a entrada do paciente até sua alta.

As taxas percentuais (%) de Infecção Hospitalar estão dentro dos índices aceitáveis no Estado. Contamos com profissionais que acompanham diariamente este trabalho.

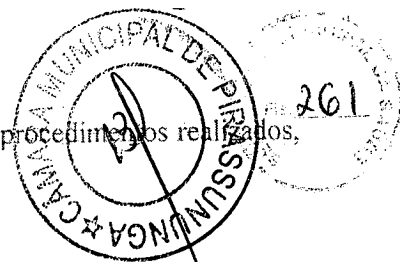
Para qualidade da manutenção da infra-estrutura e equipamentos, mantemos quadro de funcionários voltado para obras e reformas. Mantemos contratos de manutenção de equipamentos com empresas especializadas na área.

As comissões: atuantes: Comissão de Infecção Hospitalar, Comissão de gerenciamento de resíduo, Comissão de revisão de Prontuários, Comissão de Nutrição Enteral e Comissão de Ética Médica.

- SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO



Apresentação de relatórios mensais, com a quantidade de atendimentos e procedimentos realizados, bem como os valores de cada um deles.



HABILITAÇÕES:

EXERCÍCIO: 2014 - COTA DE ATENDIMENTO								
Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento pela CGSI
2303	ENTERAL	Nacional	09/2009	---	SAS 326	29/09/2009		29/9/2009
1101	SERVICO HOSPITALAR PARA TRATAMENTO AIDS	Nacional	07/1992	---			0	//
2301	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL	Nacional	09/2009	---	SAS 326	29/09/2009		29/9/2009
2601	UTI II ADULTO	Nacional	08/2008	---	SAS 433	11/08/2008	6	11/8/2008
2901	VIDEOCIRURGIAS	Local	08/2005	---	OF-GCS N 0287/2005 SES/SP	11/11/2008	0	22/2/2010

5- DESENHO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO

Através do exercício de construção coletiva, o CGR Araras, buscou conciliar as necessidades apresentadas e disponibilidade de recursos à capacidade técnica-operacional instaladas na região. Para tanto, foram realizadas reuniões para identificação das demandas de cada localidade; estudo de viabilidade, considerando a proposta deste programa; avaliação e análise das propostas apresentadas pelos prestadores; definição de metas/cotas por município. Esses encontros foram caracterizados pela gestão comprometida com o processo de planejamento das ações, que buscam garantir o acesso assistencial à população deste colegiado, oportunizando a construção de relações, prevalecendo à negociação consensual entre os atores envolvidos.

Para tanto, foi realizado um estudo da produção da internação SUS, por área e por Instituição Hospitalar no ano de 2009, apresentado abaixo:

Internações SUS - Estado de São Paulo
AIHs Pagas por Hospitais e Especialidade
DRS Ocorr: 3510 Piracicaba
Reg Saúde Ocorr: 35103 Piracicaba
Período:2014

Hospital SP (CNES)	01-Cirúrgico	02-Obstétricos	03-Clínico	04-Crônicos	05-Psiquiatria	07-Pediátricos	Total
2081253 HOSPITAL SAO LUIZ DE ARARAS	2.112	1.141	1.740	0	0	619	5.612



2785382 SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA	1.245	540	1.501	0	0	252	3.538
Total	3.357	1.681	3.241	0	0	871	9.150

Fonte: SIH - SUS - TABWIN

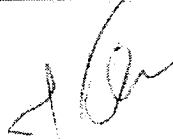
A contrapartida municipal, estabelecida pelo Programa Pró-Santa Casa, foi definida conforme quadro abaixo:

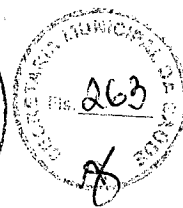
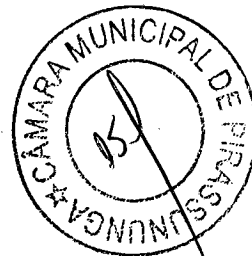
Municípios	População	%	Recursos Contrapartida	Recursos Pró Santa Casa II	Total
Araras	122.554	38,50	R\$ 23.102,98	R\$ 48.516,26	R\$ 71.619,24
Conchal	25.850	8,12	R\$ 4.873,05	R\$ 10.233,41	R\$ 15.106,46
Leme	94.550	29,71	R\$ 17.823,87	R\$ 37.430,13	R\$ 55.254,00
Pirassununga	71.221	22,38	R\$ 13.426,06	R\$ 28.194,73	R\$ 41.620,79
Sta.Cruz da Conceição	4.106	1,29	R\$ 774,03	R\$ 1.625,47	R\$ 2.399,50
Total	318.281	100	R\$ 60.000,00	R\$ 126.000,00	R\$ 186.000,00

Dessa forma, são constituídos contratantes dos serviços hospitalares, as Prefeituras Municipais de: Araras, Conchal, Leme, Pirassununga e Santa Cruz da Conceição.

O repasse de contrapartida ficou estabelecido de acordo com o percentual que cabe a cada município estabelecido, que os repassaria para cada Instituição Hospitalar, conforme elencados abaixo:

MUNICÍPIOS	Contrapartida Municipal	REPASSE HOSPITALAR			
		Santa Casa Araras	Santa Casa Leme	Santa Casa Pirassununga	TOTAL
Araras	R\$ 23.102,98	R\$ 23.102,98			R\$ 23.102,98
Conchal	R\$ 4.873,05			R\$ 4.873,06	R\$ 4.873,06
Leme	R\$ 17.823,87	R\$ 14.522,99		R\$ 3.300,88	R\$ 17.823,87
Pirassununga	R\$ 13.426,06			R\$13.426,06	R\$ 13.426,06
Santa Cruz da Conceição	R\$ 774,03	R\$ 774,03			R\$ 774,03
TOTAL REPASSE MUNICIPAL	R\$ 60.000,00	R\$ 38.400,00	0,00	R\$ 21.600,00	R\$ 60.000,00
Repasse Estadual	R\$ 126.000,00	R\$ 80.640,00	0,00	R\$ 45.360,00	R\$ 126.000,00
	R\$ 186.000,00	R\$ 119.040,00	0,00	R\$ 66.960,00	R\$ 186.000,00





4.1 Procedimentos e/ou áreas contratualizadas

Após análise e adequações às propostas apresentadas pelos prestadores envolvidos o Colegiado definiu a contratação de procedimentos/áreas conforme demonstrado no quadro a seguir:

Procedimentos/áreas hospitalares	Valor previsto
Cirurgias Eletivas (Otorrinolaringologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Vascular, Ortopedia); Consultas Pré e Pós-Operatorias procedimentos de apoio diagnóstico com retaguarda laboratorial para exames de imagem e de patologia clínica	R\$126.000,00
Ações de qualificação na gestão e desenvolvimento humano e institucional dos processos de trabalho	R\$60.000,00
Total	R\$ 186.000,00

As cirurgias e os procedimentos de apoio diagnóstico serão identificados pelos municípios mensalmente, e poderão ser acrescentados novos procedimentos considerando as demandas apresentadas. Os pacientes serão encaminhados ao prestador com os exames pré-operatórios realizados. Estão previstas nos valores acima as consultas pré e pós-operatórias.

4.2 Fluxo e Regulação do Serviço

Para garantir o controle de acesso e a regulação dos encaminhamentos pactuados neste Plano Operativo, o colegiado institui uma Câmara Técnica de Regulação, formada por representantes dos municípios e do DRS – X Piracicaba, que atuará diretamente na definição de fluxos e metas, bem como no acompanhamento da execução mensal dos procedimentos a fim de subsidiar a avaliação do Colegiado.

A Política Nacional de Regulação considera o município como primeira instância de acesso ao atendimento demandado pelo cidadão. Nesta perspectiva, cada órgão gestor local indicará os responsáveis pela avaliação técnica das solicitações que serão enviadas ao setor responsável pelo agendamento junto ao prestador indicado pelo CGR Araras. Assim, a primeira regulação, aqui denominada como regulação de acesso, deve ser realizada no âmbito municipal, observando as metas estabelecidas pela Câmara Técnica, bem como os critérios de avaliação de risco e prioridade de atendimento, visando garantir o acesso, a integralidade e a equidade no atendimento à população.

O prestador indicará técnicos responsáveis pelo agendamento e interlocução junto aos municípios de origem estabelecendo processos de comunicação que permitam a efetividade dos atendimentos propostos, evitando deslocamentos desnecessários.

A avaliação de metas pactuadas e execução dos procedimentos serão realizadas trimestralmente, cabendo ao CGR Araras a decisão pela manutenção do recurso ao prestador inicial ou remanejamento dos recursos a outros prestadores.

5- METAS, AÇÕES/PROCEDIMENTOS, PERÍODO DE EXECUÇÃO, CUSTOS E TIPO DE INDICADOR

INSTITUIÇÕES	QUANTIDADE AÇÕES/ PROCEDIMENTOS (MÊS)	ASSISTÊNCIA E DIAGNÓSTICO (MÊS)	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E INSTITUCIONAL (MÊS)	TOTAL (MÊS)
ISCM PIRASSUNUNGA	97	42.000,00	18.000,00	60.000,00
ISCM ARARAS	336	98.000,00	42.000,00	126.000,00
TOTAL	433	140.000,00	60.000,00	186.000,00

OBS.: Os valores da média da AIH e ou quantidade procedimentos poderão variar conforme contratualização.

O período de execução dos procedimentos é de seis meses para avaliação de novas demandas e inclusão de quantidade de ações de procedimento para os próximos seis meses conforme metas pactuadas por um ano a contar do início do repasse financeiro a serem realizados pelo Estado e pelos municípios.

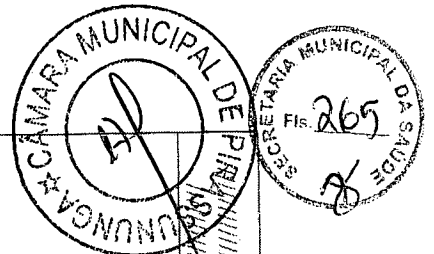
6- INDICADORES DE MONITORAMENTO (Com base nas Ações/Procedimentos do Item 5 deste Plano Operativo)

(DE ACORDO COM AS PLANILHAS ANEXAS)

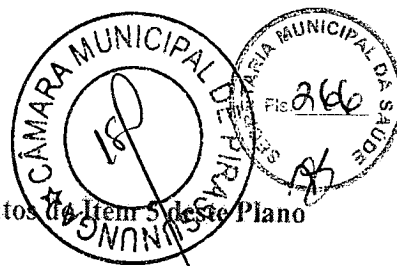
5- METAS, AÇÕES (PROCEDIMENTOS), PERÍODO DE EXECUÇÃO, CUSTO, TIPO DE INDICADOR

5- METAS, AÇÕES (PROCEDIMENTOS), PERÍODO DE EXECUÇÃO, CUSTO, TIPO DE INDICADOR										
Área de Atuação:		Gestão e Desenvolvimento Humano e Institucional (x)				Assistência e Diagnóstico (x)				
Descrição da Meta:										
Fonte para verificação do alcance da meta:										
Ações/Procedimentos a serem desenvolvidos para o alcance da Meta:		Período de Execução		Quantidade Ações/Procedimentos		Custos com repasse do Estado R\$		Custos com repasse do Município(s) R\$		Tipo Indicador
		De (mês)	A (mês)	Mês	Ano	Mês	Ano	Mês	Ano	
1- Implementação de gestão descentralizada, colegiada e com controle social										B
2- Aprimoramentos na comunicação entre os contratantes e contratados para regulação de acesso										
3- contratação ou ampliação de jornada de trabalho para ampliação do desempenho da assistência e capacitação da equipe;		Janeiro de 2015	Dezembro de 2015			25.200,00	302.400,00	14.400,00	144.000,00	A e B
4- relatórios periódicos referentes ao atendimento no campo de estágio aos alunos das ETEC e FATEC nas carreiras relacionadas à saúde.										
5- Cirurgias Eletivas (Otorrinolaringologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Vascular e Ortopedia); Consultas Pré e Pós-Operatórias		Janeiro de 2015	Dezembro de 2015	433	5.988	100.800,00	1.209.600,00	45.600,00	576.000,00	A
procedimentos de apoio diagnóstico com retarguarda laboratorial para exames de imagem e de patologia clínica										
						126.000,00	1.512.000,00	60.000,00	720.000,00	
Fonte: Adaptado do documento - Plano de Ações e Metas - Programa Nacional DST/Aids - Ministério da Saúde										

Fonte: Adaptado do documento - Plano de Ações e Metas - Programa Nacional DST/Aids - Ministério da Saúde



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

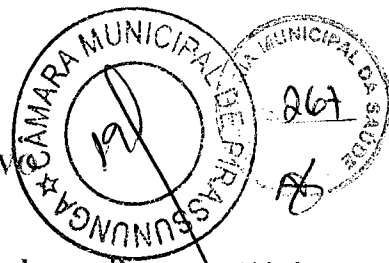


6- INDICADORES DE MONITORAMENTO (Com base nas Ações/Procedimentos do Item 5 deste Plano Operativo)

Ações/Procedimentos a serem desenvolvidos para o alcance da Meta:	Tipo Indicador	Construção do Indicador	Indicador	Mecanismo de Verificação
	A- Quantitativo B- Qualitativo			
1- Implementação de gestão descentralizada, colegiada e com controle social	B		* nº de atividades/ações para estabelecimento de cooperação técnica e diálogo	Registro de eventos, reuniões e contatos estabelecidos.
2- Aprimoramento na comunicação entre os contratantes e contratado para regulação de acesso	B		* qualificação dos encaminhamentos * nº de atendimentos previstos e executados	Manual de encaminhamentos, fluxos e rotinas; Relatórios de Produção; Relatórios de Agendamento.
3- contratação ou ampliação de jornada de trabalho para ampliação do desempenho da assistência	A e B		* nº de internações * nº de procedimentos realizados * nº de profissionais envolvidos	Apresentação das despesas por classificação; Relatório de Produção das áreas de atenção direta.
4- atendimento no campo de estágio aos alunos das ETEC e FATEC nas carreiras relacionadas à saúde.			• Cursos; • Programas; • Nº alunos;	relatórios periódicos referente ao atendimento no campo de estágio
5- Cirurgias Eletivas (Otorrinolaringologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Vascular, Oftalmologia); Apoio Diagnóstico, Consultas Pré e Pós-Operatórias	A		* 90% de realização dos agendamentos ambulatoriais, consultas pré e pós operatórias; * 90% de realização de exames agendados; * 90% de procedimentos realizados * Taxa de ocupação hospitalar	Relatórios de: agendamentos previstos e realizados; produção; laudos emitidos; SADTs; Registros de Cirurgias e prontuários; Registros de ocupação.

[Handwritten signatures and initials]

7- ACOMPANHAMENTO NO DESENVOLVIMENTO DO PLANO OPERATIVO



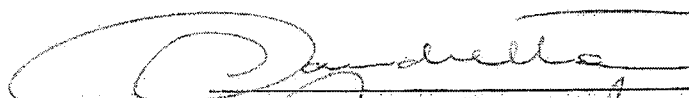
Fica acordado entre os prestadores e os municípios de: Araras, Conchal, Leme, Pirassununga e Santa Cruz da Conceição, que o Plano Operativo será acompanhado e avaliado trimestralmente, pela comissão formada no CGR Araras, durante o período proposto para o Plano, podendo ser interrompido caso as atividades não estejam sendo desenvolvidas de acordo com o programado.

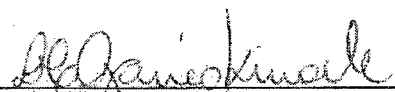
Os documentos e critérios para verificação de desempenho do Plano Operativo serão construído de acordo com o especificado nas Planilhas item 5 e 6 deste Plano dentro do CGR Araras.

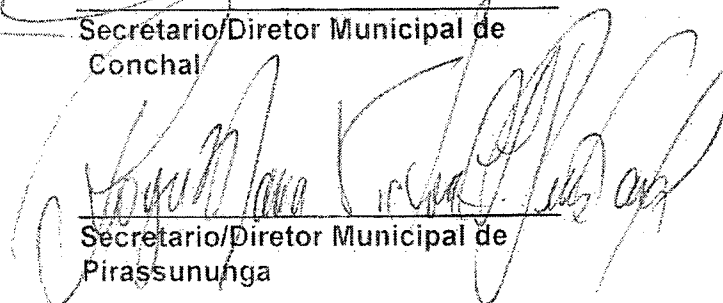
O valor total a ser repassado para os prestadores é a soma de todas as planilhas item 5 – Estado e Municípios, sendo o seguinte: R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

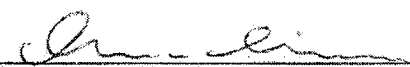
Araras, 07 de julho de 2015.

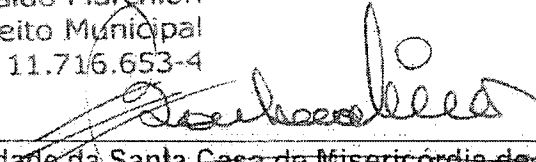

Secretário/Diretor Municipal de
Araras


Secretário/Diretor Municipal de
Conchal


Secretário/Diretor Municipal de
Leme
Lisete C. Ganeiro Palode
Secretária Adjunta de Saúde

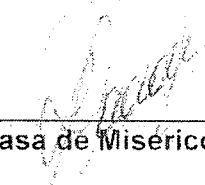

Secretário/Diretor Municipal de
Pirassununga


Secretário/Diretor Municipal de
Santa Cruz da Conceição
Osvaldo Marchiori
Prefeito Municipal
RG: 11.716.653-4


Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga
Representante Legal

EDINALDO BARBOSA LIMA
Provedor


Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras
Representante Legal
Dr. Eduardo de Moraes
Provedor
RG: 4.144.447
CPF: 328.559.938-87


Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme
Representante Legal

PLANO DE TRABALHO PRÓ SANTA CASA 2 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO - REFERENTE AO PLANO OPERATIVO REGIONAL 2016

I - INTRODUÇÃO

A Irmandade da Santa Casa de Pirassununga é o único hospital do município e neste ano está completando 113 anos de existência; atende a toda sua população de 70.138 habitantes. A cidade situa-se à beira da Rodovia Anhanguera que é destaque na malha viária do Estado e os acidentes ocorridos em cerca de 70 km da mesma são atendidos neste hospital.

Cumprindo os objetivos estatutários, a instituição mantém convênio com o Sistema Único de Saúde, e foi municipalizada a partir de janeiro de 2010. Portanto, é parte integrante do Sistema Municipal de Saúde.

O perfil assistencial da Santa Casa é de um hospital geral de 104 leitos, que destina 63 destes leitos a internações clínicas/cirúrgicas/pediátricas e obstétricas ao SUS, assim como 06 de seus 10 leitos de UTI conforme constante do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). Seu credenciamento junto ao SUS é para realização de procedimentos de média complexidade e alguns procedimentos de alta complexidade. Não mantém ambulatório de especialidades.

No perfil epidemiológico do município, prevalecem as Doenças Cardiovasculares e as Neoplasias como as principais causas de morte. Assinala-se o grande contingente de população idosa, com índice de envelhecimento superior ao da Região Administrativa de Campinas e do Estado de São Paulo.

MISSÃO E VALORES INSTITUCIONAIS DO HOSPITAL:

O objetivo da Diretoria da Santa Casa desde 2003 vem sendo reestruturar e resgatar o hospital, em conformidade com as necessidades locais e cumprindo a legislação vigente, embasado em um modelo empresarial de gestão e com foco social; um novo Projeto Físico foi desenvolvido conforme o Planejamento Estratégico elaborado, estruturado dentro de modernos conceitos hospitalares, devidamente aprovados pela Vigilância Sanitária.

Missão:

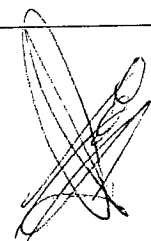
1. Proporcionar a pessoa humana independente de raça, credo e condição social, o atendimento de qualidade por meio de tecnologias modernas, profissionais altamente qualificados, comprometidos sempre com a presteza, humanização, ética, melhoria da qualidade dos serviços e solidez nas relações com parceiros.
2. Ser referência regional, destacando-se pela excelência na prestação de serviços de saúde quanto a: Qualidade, Ética e Moral, Tecnologia, Profissionalismo, Responsabilidade Social e Progresso.

CAPACIDADE INSTALADA E CONTEXTO TECNOLÓGICO

O Hospital dispõe dos seguintes recursos físicos e tecnológicos, conforme o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):

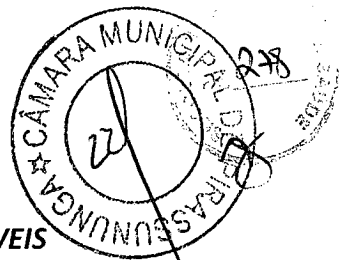
LEITOS POR ESPECIALIDADE

Leitos Cirúrgicos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Cirurgia Geral	28	12
Leitos Clínicos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Clínica Geral	38	25
Leitos Complementares	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
UTI ADULTO – TIPO II	10	6
Leitos Obstétricos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Obstetrícia Clínica	16	11
Leitos Pediátricos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Pediatria Clínica	12	09
TOTAL GERAL	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
	104	63





santa casa de misericórdia de pirassununga



II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO / ENTIDADE / RESPONSÁVEIS

Órgão/Entidade Proponente IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA			
CNPJ 54.848.361.0001-11	CONASS		CNESS 2785382
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ) ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR E PRONTO SOCORRO			
Endereço AV. NEWTON PRADO 1887- CENTRO			
Cidade PIRASSUNUNGA			UF SP
CEP 13.631-040	DDD/Telefone 19 – 3565-8100		E-mail adm@santacasapirassununga.com.br
Banco 001-	Agência 0163-5	Cta Corrente 39.997-3	Praça de Pagamento Pirassununga

Conta corrente exclusiva para o recebimento do recurso.

Responsável pela Instituição EDINALDO BARBOSA LIMA		
CPF: 059.557.349-53	RG / Órgão Fiscalizador 182.965 – MAER/RJ	
Cargo PROVEDOR	Função PROVEDOR	
Endereço Alameda das Manacás, 4229 – Cidade Jardim - Pirassununga - Sp		
CEP 13632.486	Telefone 19 – 3561-2571	
Diretor Administrativo MARICA CECILIA BARBOSA ARAUJO		
CPF 634.029.639-49	RG 52.521.874-9	Órgão Expedidor SSP-SP
Cargo ADMINISTRADOR HOSPITALAR	Função ADMINISTRADOR	
Endereço ALAMEDA DOS GUARANIS, 1796		
Cidade PIRASSUNUNGA		UF SP
CEP 13632-563	Telefone (19) 99790-3137	



santa casa de misericórdia de pirassununga



231

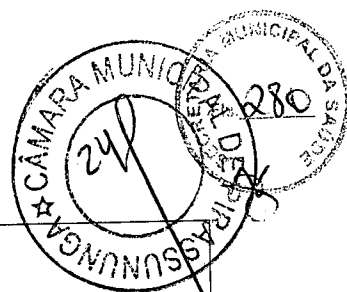
Diretor Clínico CLEBER BENEVELI		
CPF 089 265 668 97	RG 16 .890 .828 -1	Órgão Expedidor SSP/SP
CIDADE PIRASSUNUNGA	UF SP	
CEP 13631-040	TELEFONE (019) 3565-8100-r. 8140	
DIRETOR TÉCNICO OCTAVIO CESAR ANTEZANA MORALES		
CPF 278.277.758-02	RG 22.977.716-8	Órgão Expedidor SSP/SP
CIDADE PIRASSUNUNGA	UF SP	
CEP 13631-040	TELEFONE (019) 3565-8100-r. 8175	

III - INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO INTERVENIENTE / RESPONSÁVEIS

Órgão Interveniente				
CNPJ		CONASS		CNESS
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)				
Endereço				
Cidade				UF
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E-mail



santa casa de misericórdia de pirassununga



Responsável pela Instituição Interviente		
CPF	RG	Órgão Expedidor
Cargo	Função	
Endereço		
Cidade	UF	
CEP	Telefone	

IV – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Descrição
CUSTEIO	PRÓ SANTA CASA 2 – CONTRA PARTIDA MUNICÍPIO – REFERENTE AO PLANO OPERATIVO REGIONAL.

a) Identificação do Objeto – Custeio Material de Consumo

A aplicação dos recursos financeiros recebidos por esta Instituição será utilizado na aquisição de materiais de consumo para os setores de internação do Hospital, visando à melhoria no atendimento regional ou microrregional aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde- SUS.

Destinação	%
Medicamentos	45
Material Médico Hospitalar	20
Gêneros Alimentícios	15
Material de Limpeza e Lavanderia	20
Total	100



santa casa de misericórdia de pirassununga



Aquisição de 45% (quarenta e cinco por cento) de Medicamentos, 20%(vinte por cento) Materiais Médicos/ Hospitalares, 15% Gêneros Alimentícios(quinze por cento) e 20% (vinte por cento) Material de Limpeza/Lavanderia e Expediente.

b) Objetivo

O objetivo do apoio recebido pelo convenio é aperfeiçoar a assistência hospitalar e garantir o acesso da população aos recursos hospitalares com qualidade da assistência prestada e atendimento integral a pacientes do SUS, suprimdo as necessidades nas diferenças no valor recebido do SUS referente a cirurgias eletivas e exames médicos laboratoriais inerentes a estes procedimentos, de forma ininterrupta, dentro da política de humanização estabelecida pelo Ministério da Saúde.

c) Justificativa

Como parte integrante do sistema de saúde local e regional, o hospital desenvolve projetos comuns, visando suprir de forma integrada, as necessidades da população com um atendimento de qualidade. Os recursos financeiros objeto deste convênio serão utilizados para aquisição de materiais de consumo, para realização de cirurgias de forma ininterrupta, com impacto positivo na situação financeira do hospital, aumentando e qualificando os recursos pactuados, melhorando a qualidade e o acesso da assistência à saúde, e conseqüente diminuição da demanda reprimida; fortalecimento do fluxo de referência e contra referência. Será ampliado o número dos exames diagnósticos e cirurgias, avaliados e controlados no colegiado regional. A disponibilização das informações relativas ao atendimento, sempre que necessário e solicitado, respeitado o sigilo e a ética profissional, será informado ao gestor e ao colegiado, com cumprimento das metas pactuadas.

Característica	Descrição
Específico	Promover de forma sistemática a qualidade de assistência à saúde.
Mensurável	Mensurar através de indicadores específicos de atendimento.
Atingível	Realizar através de avaliações de continuidade de cuidados e avaliação periódica.
Relevante	Imprescindível para garantia de assistência qualificada.
Temporal	Durante a vigência do contrato.

d) Metas a Serem Atingidas

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
------	-----------	------------------------------

QUANTITATIVAS

<u>Número de cirurgias</u>	Realizar mensalmente as cirurgias programadas de forma ininterrupta.	Total anual cirurgia (1413/12)x100
Manter a taxa de 05% do total de cirurgias 177 no prazo de 12 meses, calculados sobre a média anual de 1413 cirurgias.	Monitorar a produção mensal de cirurgias realizadas.	Média mensal= 177
Analisar a meta mensalmente.		Média mensal do projeto= 09
<u>Número de exames laboratoriais</u>	Realizar os exames laboratoriais mensais, monitorando o total anual de exames , garantindo a sua realização para manter de forma ininterrupta as cirurgias programadas.	Total anual exames SUS (99.546/12)x100
Manter a taxa de 05% mensal de 8295 na realização de exames laboratoriais com média anual de aproximadamente 99546.		Média mensal= 8295,5
Analisar a meta mensalmente.		Média mensal do projeto= 414



META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
------	-----------	------------------------------

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META (cálculo para identificar se a meta foi alcançada)
------	-----------	--

QUALITATIVAS

<u>Educação Permanente</u>	Incentivar a participação de todos os colaboradores nos cursos e treinamentos conforme estabelecidos no cronograma de capacitações e educação permanente.	Apresentar a programação e lista de presença de participação nas capacitações e educação permanente.
Manter o processo de Educação Permanente- Capacitações e Treinamentos no período, cumprindo 90% do cronograma de 02 educações /mês, no total de 24 /ano.		

e - Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	APLICAÇÃO =R\$
01	Cotação de Medicamentos, Materiais de Enfermagem, Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza , Lavanderia e Expediente	02 meses	0
02	Aquisição de Medicamentos em Geral	06 meses	72.500,68
02	Aquisição de Materiais Médicos em Geral	06 meses	32.222,53
02	Aquisição de Gêneros Alimentícios	06 meses	24.166,88
02	Aquisição de Materiais de Lavanderia/Limpeza/Expediente	06 meses	32.222,53
TOTAL			161.112,62

f- Plano de Aplicação de Recursos Financeiros (preencher a tabela)

ORDEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	Porcentual
01	Custeio	Medicamentos em Geral	72.500,68	45%
02	Custeio	Materiais Médico Hospitalar em Geral	32.222,53	20%
03	Custeio	Gêneros Alimentícios em Geral	24.166,88	15%
04	Custeio	Materiais de Limpeza/Lavand/Exp. em Geral	32.222,53	20%
TOTAL			161.112,62	100%

V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
1º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$53.704,20
2º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$53.704,21
3º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$53.704,21
TOTAL		R\$ 0,00	R\$161.112,62

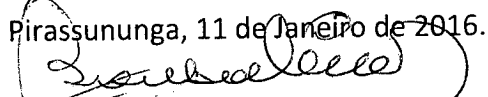
VI - PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: A partir do recebimento do recurso.
- Duração: 12 meses / Pagamento em 03 Parcelas

VII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde de Piracicaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

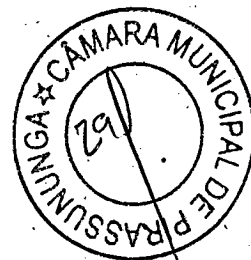
Pirassununga, 11 de Janeiro de 2016.


EDINALDO BARBOSA LIMA
PROVEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 134/2016

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga,

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Pirassununga, 13 de outubro de 2016.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual "Pró-Santa Casa II", para os fins que menciona e dá outras providências, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 3349/2010



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



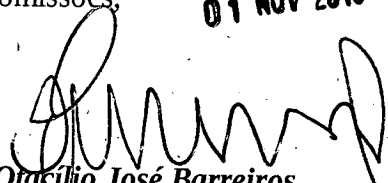
PARECER N°

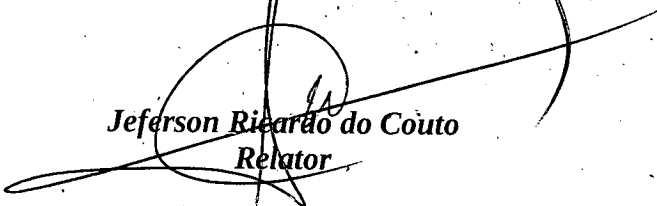
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

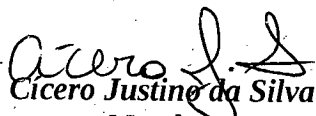
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 106/2016**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual "Pró-Santa Casa II", para fins que menciona e dá outras providências**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

01 NOV 2016


Otacilio José Barreiros
Presidente


Jeferson Ricardo do Couto
Relator


Cicero Justino da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



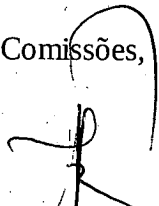
PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

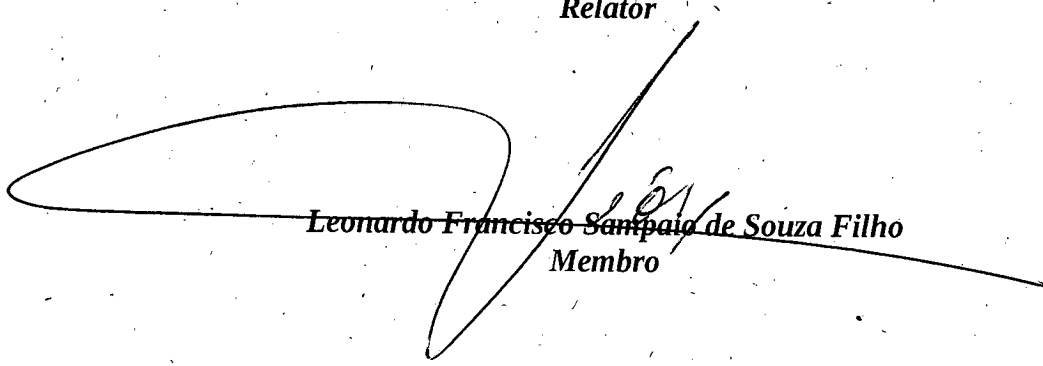
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 106/2016**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual "Pró-Santa Casa II", para fins que menciona e dá outras providências**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

01 NOV 2016


João Batista de Souza Pereira
Presidente


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



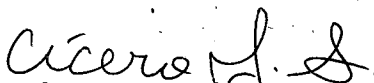
PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

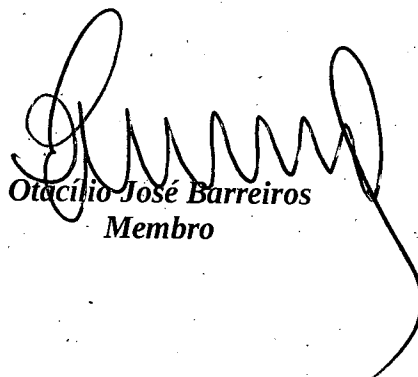
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 106/2016**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual "Pró-Santa Casa II", para fins que menciona e dá outras providências**, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

01 NOV 2016


Cícero Justino da Silva
Presidente


João Batista de Souza Pereira
Relator


Otacílio José Barreiros
Membro



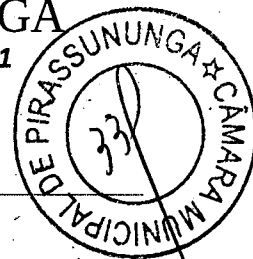
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4929 PROJETO DE LEI Nº 106/2016

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual “Pró-Santa Casa II”, para fins que menciona e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos da região, através do Colegiado de Gestão Regional de Araras, formado a partir de termo de parceria subscrito com a Secretaria Estadual de Saúde, no Programa “Pró-Santa Casa II”, visando auxiliar financeiramente instituições filantrópicas sem fins lucrativos que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º O Município de Pirassununga faz parte do Colegiado Regional de Araras, juntamente com os Municípios de Leme, Santa Cruz da Conceição, Araras e Conchal.

§ 2º Os valores dos incentivos a serem concedidos através da implantação do Programa “Pró-Santa Casa II” serão compartilhados entre o Gestor Estadual e os Gestores Municipais, no percentual de 70% e 30%, respectivamente, conforme Deliberação CIB – 15, de 22 de março de 2010, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo.

§ 3º A autorização outorgada nesta Lei compreende a subscrição de termos de eventual aditivo e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade precípua de auxiliar Hospitais Filantrópicos da região, que promovam o atendimento médico gratuito à população do Município de Pirassununga.

§ 4º O convênio firmado terá duração máxima de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Art. 2º Em contrapartida ao convênio firmado, o Poder Executivo Municipal repassará, às instituições beneficiadas, através do Colegiado de Gestão Regional de



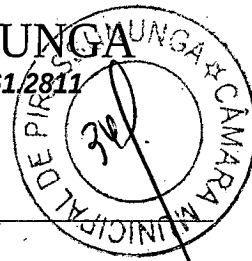
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561/2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Araras, o montante até o limite de R\$ 189.194, 74 (cento e oitenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Parágrafo único. As instituições a serem beneficiadas com o auxílio tratado na presente Lei serão escolhidas pelo Colegiado de Gestores Regional de Araras.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39.99 – fonte 01 – código de aplicação 310000 – despesa 432, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2015.

Pirassununga, 09 de novembro de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

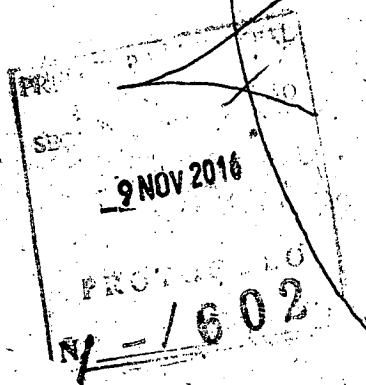
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Of. nº 00868/2016-SG

Pirassununga, 09 de novembro de 2016.



Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicação nº 170/2016; e Requerimento nº 314/2016, apresentadas e aprovadas em Sessão Ordinária realizada em 08 de novembro de 2016.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 4928, 4929, 4930, 4931, 4932 e 4933 referentes aos Projetos de Lei nºs 105, 106, 107, 109, 110 e 115/2016, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

cup

Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 5.010, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016 –

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual “Pró-Santa Casa II”, para os fins que menciona e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos da região, através do Colegiado de Gestão Regional de Araras, formado a partir de termo de parceria subscrito com a Secretaria Estadual de Saúde, no Programa “Pró-Santa Casa II”, visando auxiliar financeiramente instituições filantrópicas sem fins lucrativos que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º O Município de Pirassununga faz parte do Colegiado Regional de Araras, juntamente com os Municípios de Leme, Santa Cruz da Conceição, Araras e Conchal.

§ 2º Os valores dos incentivos a serem concedidos através da implantação do Programa “Pró-Santa Casa II” serão compartilhados entre o Gestor Estadual e os Gestores Municipais, no percentual de 70% e 30%, respectivamente, conforme Deliberação CIB –15, de 22 de março de 2010, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo.

§ 3º A autorização outorgada nesta Lei compreende a subscrição de termos de eventual aditivo e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade precípua de auxiliar Hospitais Filantrópicos da região, que promovam o atendimento médico gratuito à população do Município de Pirassununga.

§ 4º O convênio firmado terá duração máxima de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Art. 2º Em contrapartida ao convênio firmado, o Poder Executivo Municipal repassará, às instituições beneficiadas, através do Colegiado de Gestão Regional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Araras, o montante até o limite de R\$ 189.194,74 (cento e oitenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Parágrafo único. As instituições a serem beneficiadas com o auxílio tratado na presente Lei serão escolhidas pelo Colegiado de Gestores Regional de Araras.

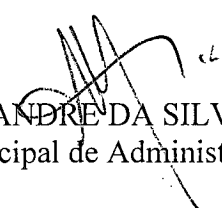
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.99 - fonte 01 - código de aplicação 310000 - despesa 432, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2015.

Pirassununga, 10 de novembro de 2016.


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Quarta-feira, 30 de novembro de 2016 • Ano 03 • Nº 039

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

LEI (S)

LEI Nº 5.010, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual "Pró-Santa Casa II", para os fins que menciona e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos da região, através do Colegiado de Gestão Regional de Araras, formado a partir de termo de parceria subscrito com a Secretaria Estadual de Saúde, no Programa "Pró-Santa Casa II", visando auxiliar financeiramente instituições filantrópicas sem fins lucrativos que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º O Município de Pirassununga faz parte do Colegiado Regional de Araras, juntamente com os Municípios de Leme, Santa Cruz da Conceição, Araras e Conchal.

§ 2º Os valores dos incentivos a serem concedidos através da implantação do Programa "Pró-Santa Casa II" serão compartilhados entre o Gestor Estadual e os Gestores Municipais, no percentual de 70% e 30%, respectivamente, conforme Deliberação CIB -15, de 22 de março de 2010, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo.

§ 3º A autorização outorgada nesta Lei compreende a subscrição de termos de eventual aditivo e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade precípua de auxiliar Hospitais Filantrópicos da região, que promovam o atendimento médico gratuito à população do Município de Pirassununga.

§ 4º O convênio firmado terá duração máxima de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Art. 2º Em contrapartida ao convênio firmado, o Poder Executivo Municipal repassará, às instituições beneficiadas, através do Colegiado de Gestão Regional de Araras, o montante até o limite de R\$ 189.194,74 (cento e oitenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Parágrafo único. As instituições a serem beneficiadas com o auxílio tratado na presente Lei serão escolhidas pelo Colegiado de Gestores Regional de Araras.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.99 - fonte 01 - código de aplicação 310000 - despesa 432, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2015.

Pirassununga, 10 de novembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.011, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

"Visa incluir dispositivos na Lei nº 1.695, de 25 de março de 1.986, conforme especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam acrescidos ao artigo 6º da Lei Municipal nº 1.695, de 25 de março de 1.986, os parágrafos 4º, 5º e 6º com as redações que ora lhes são dados:

"Art. 6º.....

§ 4º O município poderá ceder servidores do quadro permanente para a Administração Pública direta, indireta e autárquica da União, dos Estados e Municípios, para exercer cargo de Secretário, função de confiança ou qualquer outro cargo em comissão.

§ 5º O servidor permanente, contratado mediante concurso público, que vier a ser nomeado para os cargos mencionados no parágrafo anterior, terá seu contrato de trabalho suspenso e será assegurado seu retorno imediato ao cargo de origem, com todos os direitos garantidos, assim que exonerado.

§ 6º Ao órgão cessionário caberá todos os encargos financeiros do servidor cedido, assumindo o custo diretamente ou restituindo o município."

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de novembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

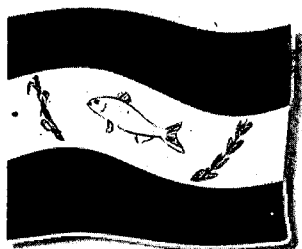
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.012, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

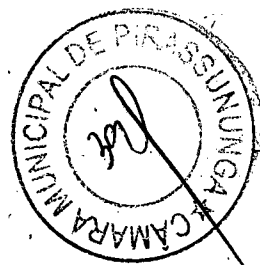
"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, para os fins que especifica e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, com sede na cidade de Valinhos/SP, à R. dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, para transferência de recursos no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), destinados ao projeto de cooperação técnica ao projeto educacional do Programa Minha Casa-Minha Vida - Oficinas Socioeducativas e Workshops e Cursos de Geração de Renda aos moradores do Residencial Jardim Santa Clara.



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome

Crescente

Ordenar



Name

Last modified Size

2016-12-07 - Diário Eletrônico nº 40 - 7 de dezembro de 2016.pdf	07-Dec-2016 17:07	292K
2016-12-02 - Diário Eletrônico nº 40 - 2 de dezembro de 2016.pdf	02-Dec-2016 10:41	168K
2016-11-30 - Diário Eletrônico nº 39 - 30 de novembro de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	01-Dec-2016 16:15	246K
2016-11-30 - Diário Eletrônico nº 39 - 1º-30 de novembro de 2016.pdf	06-Dec-2016 10:04	1.9M
2016-11-25 - Diário Eletrônico nº 39 - 25 de novembro de 2016.pdf	29-Nov-2016 14:09	241K
2016-11-23 - Diário Eletrônico nº 39 - 23 de novembro de 2016.pdf	24-Nov-2016 11:44	216K
2016-11-18 - Diário Eletrônico nº 39 - 18 de novembro de 2016.pdf	21-Nov-2016 13:18	348K
2016-11-11 - Diário Eletrônico nº 39 - 11 de novembro de 2016.pdf	11-Nov-2016 14:02	538K
2016-11-11 - Diário Eletrônico nº 39 - 11 de novembro de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	11-Nov-2016 14:47	193K
2016-11-10 - Diário Eletrônico nº 39 - 10 de novembro de 2016.pdf	10-Nov-2016 13:48	545K
2016-11-07 - Diário Eletrônico nº 39 - 7 de novembro de 2016.pdf	08-Nov-2016 09:17	176K
2016-11-04 - Diário Eletrônico nº 39 - 4 de novembro de 2016.pdf	08-Nov-2016 09:45	195K
2016-10-31 - Diário Eletrônico nº 38 - 1º-31 de outubro de 2016.pdf	29-Nov-2016 09:01	1.1M
2016-10-27 - Diário Eletrônico nº 38 - 27 de outubro de 2016.pdf	27-Oct-2016 14:07	217K
2016-10-25 - Diário Eletrônico nº 38 - 25 de outubro de 2016.pdf	25-Oct-2016 14:31	208K
2016-10-21 - Diário Eletrônico nº 38 - 21 de outubro de 2016.pdf	21-Oct-2016 15:27	182K
2016-10-19 - Diário Eletrônico nº 38 - 19 de outubro de 2016.pdf	21-Oct-2016 16:12	189K
2016-10-17 - Diário Eletrônico nº 38 - 17 de outubro de 2016.pdf	19-Oct-2016 14:57	538K
2016-10-14 - Diário Eletrônico nº 38 - 14 de outubro de 2016.pdf	14-Oct-2016 14:11	196K
2016-10-10 - Diário Eletrônico nº 38 - 10 de outubro de 2016.pdf	11-Oct-2016 15:00	187K
2016-10-07 - Diário Eletrônico nº 38 - 7 de outubro de 2016.pdf	07-Oct-2016 13:24	223K
2016-10-05 - Diário Eletrônico nº 38 - 5 de outubro de 2016.pdf	05-Oct-2016 09:21	201K
2016-09-30 - Diário Eletrônico nº 37 - 30 de setembro de 2016 (EDICÃO ESPECIAL).pdf	30-Sep-2016 14:50	1.0M
2016-09-30 - Diário Eletrônico nº 37 - 1º-30 de setembro de 2016.pdf	04-Oct-2016 15:09	1.3M
2016-09-30 - Diário Eletrônico nº 37 - 1º-30 de setembro de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	06-Oct-2016 13:27	286K
2016-09-27 - Diário Eletrônico nº 37 - 27 de setembro de 2016.pdf	28-Sep-2016 10:56	200K
2016-09-21 - Diário Eletrônico nº 37 - 21 de setembro de 2016.pdf	04-Oct-2016 14:08	633K
2016-09-16 - Diário Eletrônico nº 37 - 16 de setembro de 2016.pdf	15-Sep-2016 14:58	214K
2016-09-09 - Diário Eletrônico nº 37 - 9 de setembro de 2016.pdf	04-Oct-2016 14:08	230K
2016-09-06 - Diário Eletrônico nº 37 - 6 de setembro de 2016.pdf	06-Sep-2016 13:42	192K
2016-09-02 - Diário Eletrônico nº 37 - 1º-2 de setembro de 2016.pdf	02-Sep-2016 12:33	201K
2016-08-31 - Diário Eletrônico nº 36 - 1º-31 de agosto de 2016.pdf	12-Sep-2016 10:34	411K
2016-08-31 - Diário Eletrônico nº 36 - 1º-31 de agosto de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	01-Sep-2016 13:10	252K
2016-08-29 - Diário Eletrônico nº 36 - 25-29 de agosto de 2016.pdf	29-Aug-2016 11:42	1.3M
2016-08-24 - Diário Eletrônico nº 36 - 24 de agosto de 2016.pdf	24-Aug-2016 14:55	440K
2016-08-24 - Diário Eletrônico nº 36 - 24 de agosto de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	25-Aug-2016 08:50	260K



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 4.786, DE 5 DE JUNHO DE 2015 -

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual "Pró-Santa Casa II", para os fins que menciona e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos da região, através do Colegiado de Gestão Regional de Araras, formado a partir de termo de parceria subscrito com a Secretaria Estadual de Saúde, no Programa "Pró-Santa Casa II", visando auxiliar financeiramente instituições filantrópicas sem fins lucrativos que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º O Município de Pirassununga faz parte do Colegiado Regional de Araras, juntamente com os Municípios de Leme, Santa Cruz da Conceição, Araras e Conchal.

§ 2º Os valores dos incentivos a serem concedidos através da implantação do Programa "Pró-Santa Casa II" serão compartilhados entre o Gestor Estadual e os Gestores Municipais, no percentual de 70% e 30%, respectivamente, conforme Deliberação CIB -15, de 22 de março de 2010, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo.

§ 3º A autorização outorgada nesta Lei compreende a subscrição de termos de eventual aditivo e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade precípua de auxiliar Hospitais Filantrópicos da região, que promovam o atendimento médico gratuito à população do Município de Pirassununga.

§ 4º O convênio firmado terá duração máxima de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Art. 2º Em contrapartida ao convênio firmado, o Poder Executivo Municipal repassará, às instituições beneficiadas, através do Colegiado de Gestão Regional de Araras, o montante até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo único. As instituições a serem beneficiadas com o auxílio tratado na presente Lei serão escolhidas pelo Colegiado de Gestores Regional de Araras.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 10.301.1001.2004 – 33.90.39.00, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2014.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.